

Lei n.º 92, de 20 de novembro de 1.961.

«Abre um crédito suplementar de Cr. \$ 12.000,00.»

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
Faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atender as despesas com o aumento dos vencimentos de funcionários gratificados da Escrituraria da Prefeitura Municipal, a partir de 1.º de setembro do corrente exercício.

Artigo 2.º - A despesa com a execução da presente Lei, será coberta com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 20 de novembro de 1.961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 20 de novembro de 1.961.

Secretário Municipal. -